



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# **Edital nº 019/2024/SEMED**

**Matrículas para Cursos do CEP:**

**Designer e Coloração de  
Sobrancelha**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **EDITAL Nº 019/2024/SEMED MATRÍCULAS PARA CURSOS DO CEP - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de matrícula dos(as) estudantes do Centro de Ensino Profissionalizante (CEP), para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para realização de matrícula dos(as) estudantes do Centro de Ensino Profissionalizante (CEP), para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.288, de 18 de maio de 2006, que cria o Centro de Ensino Profissionalizante no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que compete ao mesmo instituir e manter os cursos de ensino profissional de curta duração, com carga horária variável conforme o curso a ser ministrado;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 69, de 26 de junho de 2006, que regulamenta a Lei nº 2.88/2006;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.934, de 29 de junho de 2010, que denomina de Centro de Ensino Profissionalizante Cláudio Alvim Barbosa (Zininho);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.091, de 16 de dezembro de 2021, que estabelece que o CEP (Centro de Ensino Profissionalizante do Município) estipulará a reserva de vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, e demais estados que possam tê-los feito ir até o CREAS e ou CAPS;



**CONSIDERANDO** o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino;

**RESOLVE:**

- a) Tornar público o Edital de matrículas para o segundo semestre de 2024, em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o curso de Designer e Coloração de Sobrancelhas do Centro de Ensino Profissionalizante, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

**DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS**

**Art. 1º** Os cursos a serem ofertados de setembro à dezembro de 2024, em Regime de Colaboração de Sistemas de Ensino são:

- a) Designer e Coloração de Sobrancelha (36 horas);

**Art. 2º** O curso será disponibilizado no período NOTURNO.

**DA MATRÍCULA**

**Art. 3º** As matrículas para os estudantes novos do Centro de Ensino Profissionalizante da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu para o segundo semestre de 2024 será de forma presencial, na Unidade Escolar situada na Rua Patrício Antônio Teixeira, nº 317, Bairro Fundos (ANTIGA UNIVALI) bloco 3 - 3º piso - sala 306.

- I - Cada aluno poderá se matricular em apenas um único curso.
- II - O aluno desistente ficará impedido de matricular-se por um (01) ano em quaisquer cursos oferecidos do Centro de Ensino Profissionalizante.
- III - As matrículas ocorrerão nos dias 11/09/2024, 12/09/2024, 13/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024, 18/09/2024 e **nos seguintes turnos e horários:**



- **Matutino: 09h às 11h30;**
- **Vespertino: 13h30 às 17h;**
- **Noturno: 18h às 20h30.**

IV - O estudante deverá ter idade mínima de 15 anos para realizar o curso de Designer e Coloração de Sobancelha.

V - Escolaridade mínima: Ensino Fundamental I (até o 5º ano/antiga 4ª série).

VI - Nos casos de matrículas para estudantes com idade inferior a 18 anos, estes deverão estar acompanhados dos responsáveis legais.

**Art. 4º** Documentos para matrícula serão obrigatórios os que seguem, sempre em cópias legíveis acompanhadas dos originais:

- RG e CPF (serão aceitas CNH);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Autodeclaração \*deverá ser preenchida no ato da matrícula.

**Parágrafo único:** No caso de estudantes estrangeiros serão aceitos RNE, RNM ou Passaporte.

**Art. 5º** Quanto ao número de vagas por curso:

<b>Cursos</b>	<b>Vagas</b>
Designer e Coloração de Sobancelha	20

**Art. 6º** As Matrículas acontecerão por ordem de chegada e com os requisitos solicitados nos artigos e itens acima.



## **DA RESERVA DE VAGA**

**Art. 7º** O Centro de Ensino Profissionalizante reservará 10% das vagas de cada curso para as pessoas com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/15 EPCD, em situação de vulnerabilidade econômica e social atendidas nos programas da Secretaria de Assistência Social, CAPS e/ou CREAS, nos termos da Lei Municipal nº 4091/2021.

**Art. 8º** As dúvidas poderão ser dirimidas por meio do número (48) 3094-4105.

Biguaçu, 10 de setembro de 2024.

**Prof. Gustavo Silva Sagas**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**BIGUAÇU**

